



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
Comissão de Finanças Públicas



**PARECER**

PROJETO DE LEI N. 24/2016

PROPONENTE: DEPUTADO ALCIMAR MACIEL

RELATOR: DEPUTADO DAVID ALMEIDA

**DISPÕE** sobre a capacitação em primeiros-socorros dos Professores de Educação Física das Escolas da rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

**I - RELATÓRIO**

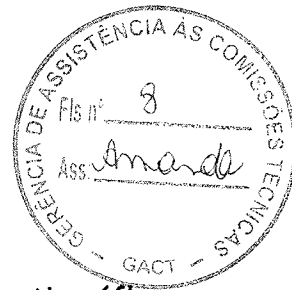
Chega a esta Comissão, para exame e parecer, o Projeto de Lei n. 24/2016, de autoria do Ilustre Parlamentar **ALCIMAR MACIEL**, que "*DISPÕE sobre a capacitação em primeiros-socorros dos Professores de Educação Física das Escolas da rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, e dá outras providências*".

A propositura foi apresentada nos termos regimentais sem interposição de emendas.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, tendo o Relator opinado favoravelmente à



*Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas*  
*Comissão de Finanças Públicas*



sua aprovação juntamente com a apresentação de emenda modificativa (fls. 04/06), tendo sido aprovado em reunião na data de 14.04.2016.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a propositura chega a esta Comissão de Finanças Públicas, para análise dos aspectos previstos no artigo 27, II, "b", do Regimento Interno.

Designado para relatar a matéria, passo a emitir Parecer.

É o relatório.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO**

Inquestionável a relevância social da matéria ora tratada, como bem registra o autor em sua justificativa, a propositura trata-se de uma necessidade em virtude dos números de acidentes que ocorrem nas escolas, principalmente nas práticas desportivas, em que alunos aglomerados praticam atividades físicas, componente curricular obrigatório da Educação Básica.

Neste caso, a futura norma jurídica apresenta-se como complemento na luta pelo direito à proteção, à saúde, bem como à educação, em especial aos alunos da educação básica da rede pública de ensino, todos assegurados na Carta da República, como direito e dever do Estado.



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
Comissão de Finanças Públicas



No que tange ao aspecto orçamentário, constata-se, que a proposta não pretende implementar novas atividades capazes de interferir no planejamento orçamentário do Estado, portanto, não concorre para o aumento da despesa ou redução da sua receita, estando em conformidade com os preceitos legais vigentes, permitindo, assim, nos termos regimentais, sua regular tramitação.

### III - VOTO

Diante do exposto, sob o prisma que me compete analisar, manifesto-me **FAVORÁVEL** pela aprovação do Projeto de Lei epigrafoado juntamente com a Emenda Modificativa apresentada no âmbito da CCJR, conclamando aos demais membros desta Comissão e ao Plenário desta Casa de Leis, idêntico proceder.

S.R. da Comissão de Finanças Públicas da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 21 de junho de 2016.

  
DEPUTADO DAVID ALMEIDA  
Relator



ESTADO DO AMAZONAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
A COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS

Por Major

DE VOTOS aprovado

O PARECER favorável

DO RELATOR.

Em 16 / 08 / 2016

PRESIDENTE

RELATOR

*[Handwritten signature]*

.....  
..... AVOCA 25.10.8.2016 .....

X .....  
Deputado Dr. Gomes  
PRESIDENTE  
Comissão da Educação